

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SECRETARIA DE APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO № 003/2021/PROGRAD/SEAI

Florianópolis, 20 de abril de 2021.

Aos Coordenadores (as) de Curso, Chefes de Departamento e Docentes.

Assunto: Adoção de Medidas relativas ao Ensino Remoto.

Senhores Coordenadores (as) de Curso, Chefes de Departamento e Docentes,

- 1. Em razão da pandemia da COVID-19 no ano de 2020 a UFSC optou, por força das circunstâncias, e no sentido de preservar vidas, seguindo recomendações de biossegurança indicadas pela comunidade científica, por adotar o ensino remoto como alternativa à manutenção de suas atividades de ensino-aprendizagem. Naquele momento, esta modalidade veio carregada de novidades e necessidades de adaptação em pouco espaço de tempo, tanto por docentes quanto por discentes. Hoje, ao estarmos próximos de finalizar o segundo semestre letivo de 2020 com ensino na modalidade remota, estamos mais conscientes a respeito dos seus desafios e das suas fragilidades.
- 2. Deste modo, considerando a avaliação geral deste período de aprendizado comum e desafiador para toda a comunidade acadêmica e que teremos nosso(s) próximo(s) semestre(s) letivo(s) na modalidade de ensino remoto, bem como eventuais fatos que demonstraram a necessidade de tomarmos algumas cautelas e precauções, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI), solicitam aos Coordenadores de Curso, Chefes de Departamento e Docentes, que adotem as seguintes medidas:
- a) Que os(as) professores(as), ao criarem as salas de aula no ambiente virtual, sejam os efetivos administradores da sala e que verifiquem antecipadamente como realizar a exclusão de participantes que porventura possam vir a demonstrar comportamentos inadequados ou indesejados no ambiente de ensino;
- b) Que os(as) professores(as), ao verificarem qualquer situação de anormalidade no ambiente virtual durante suas aulas síncronas, encerrem imediatamente a sala do ambiente virtual, retomando as atividades de aula tão logo a situação seja resolvida, e comuniquem aos colegiados dos cursos quaisquer eventos anormais, para o encaminhamento das devidas providências institucionais;
- c) Que os(as) professores(as), preferencialmente, utilizem os sistemas em que é necessário ingressar no ambiente virtual com a utilização de login e senha da UFSC. Caso se opte por outra plataforma, que igualmente só se permita a entrada na sala virtual de pessoas

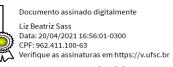
logadas com o próprio e-mail pessoal, onde conste seu nome completo, e que não seja autorizado o ingresso de pessoas estranhas às suas turmas, ou com login desconhecido.

- d) Que os(as) alunos(as) não utilizem o login de terceiros ao ingressar no ambiente virtual.
- 3. No intuito de auxiliar os(as) docentes quanto à adoção dessas medidas, sugerese que, para o(s) próximo(s) semestre(s), as coordenações de curso orientem o corpo de professores (as) para que a elaboração dos planos de ensino considere a inclusão dos seguintes tópicos, de modo a resguardar direitos e conferir maior segurança no ambiente virtual:
- a) Espera-se dos(as) discentes condutas adequadas ao contexto acadêmico. Atos que sejam contra: a integridade física e moral da pessoa; o patrimônio ético, científico, cultural, material e, inclusive o de informática; e o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas, poderão acarretar abertura de processo disciplinar discente, nos termos da Resolução nº 017/CUn/97, que prevê como penalidades possíveis a advertência, a repreensão, a suspensão e a eliminação (desligamento da UFSC).
- b) Devem ser observados os direitos de imagem tanto de docentes, quanto de discentes, sendo vedado disponibilizar, por quaisquer meios digitais ou físicos, os dados, a imagem e a voz de colegas e do(a) professor(a), sem autorização específica para a finalidade pretendida e/ou para qualquer finalidade estranha à atividade de ensino, sob pena de responder administrativa e judicialmente.
- c) Todos os materiais disponibilizados no ambiente virtual de ensinoaprendizagem são exclusivamente para fins didáticos, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, sob pena de responder administrativa e judicialmente.
- d) Somente poderão ser gravadas pelos discentes as atividades síncronas propostas mediante concordância prévia dos docentes e colegas, sob pena de responder administrativa e judicialmente.
- e) A gravação das aulas síncronas pelo(a) docente deve ser informada aos discentes, devendo ser respeitada a sua liberdade quanto à exposição da imagem e da voz.
- f) A liberdade de escolha de exposição da imagem e da voz não isenta o(a) discente de realizar as atividades avaliativas originalmente propostas ou alternativas, devidamente especificadas no plano de ensino.
- g) Os materiais disponibilizados no ambiente virtual possuem licenças de uso e distribuição específicas, a depender de cada situação, sendo vedada a distribuição do material cuja licença não o permita, ou sem a autorização prévia dos(as) professores(as) para o material de sua autoria.

Atenciosamente,



DANIEL DE SANTANA VASCONCELOS Pró-Reitor de Graduação



LIZ BEATRIZ SASS

Secretária de Aperfeiçoamento Institucional